

RESPOSTAS DE RECURSOS

Recorrente: FABRÍCIO MOUTINHO

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE MASC. NOVA AMÉRICA

Protocolo: 00630

O candidato insurge-se contra a classificação final do Concurso Público nº 06/2013.

Alega que realizou a prova e, conferindo as questões, totalizou 24 (vinte e quatro) acertos. Considerando a anulação de uma questão, a de nº 26, o candidato obteria o total de 25 (vinte e cinco) acertos, alcançando, então, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, o que o classificaria.

O recurso não merece provimento. O candidato totaliza 24 (vinte e quatro) acertos já com a anulação da questão nº 26, não atingindo, assim, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, permanecendo, por isso, desclassificado.

Recorrente: ANDERSON JOSÉ DIAS

Cargo: Psicólogo Clínico

Protocolo nº: 00750

Foi realizada a correção manual no cartão de respostas, onde se constatou erro na correção por leitura óptica.

O recurso merece provimento. O nome do candidato deve constar na Lista de Classificação Final. O candidato, caso necessário, poderá ter acesso à cópia de seu cartão de respostas.

Protocolo nº: 00751

O candidato apresentou recurso requerendo a correção do gabarito quanto à questão nº 06, em decorrência de recurso anteriormente apresentado que, erroneamente, constou como INDEFERIMENTO o que era para ser DEFERIMENTO.

O recurso merece provimento. O gabarito deve ser alterado para onde consta, como alternativa correta, a letra “E”, passe à assertiva “A”.

Via de consequência, ao candidato deverá ser computado 42 (quarenta e dois) acertos.

Recorrente: MAGALI SIRIANI

Cargo: Psicólogo Clínico

Protocolo nº: 668

O candidato apresentou recurso requerendo a correção do gabarito quanto à questão nº 06, em decorrência de recurso anteriormente apresentado que, erroneamente, constou como INDEFERIMENTO o que era para ser DEFERIMENTO.

O recurso não merece provimento. Conforme ANEXO I, item 77, do Edital de Concurso nº 006/2013, configura-se requisito de investidura no cargo de psicólogo clínico: nível superior em psicologia e registro no respectivo órgão de classe. Em nenhum momento houve alusão à necessidade de título profissional de especialista em psicologia clínica.

Desta feita, o título de especialista não constitui condição obrigatória para a investidura.

Recorrente: FÁBIO DIAS LOPES

Cargo: MONITOR DE INFORMÁTICA - SEDE

Protocolo: 00631

O candidato insurge-se contra a classificação final do Concurso Público nº 06/2013.

RESPOSTAS DE RECURSOS

Alega que realizou a prova e, conferindo as questões, totalizou 25 (vinte e cinco) acertos, alcançando então, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, o que o classificaria.

O recurso merece provimento. O candidato totaliza 27 (vinte e sete) acertos, já com a anulação da questão nº 28, atingindo, assim, mais de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, o que o classifica.

Recorrente: WANDERSON FERREIRA DE SOUZA

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

O candidato insurge-se contra a classificação final do Concurso Público nº 06/2013.

Alega que realizou a prova e, conferindo as questões, totalizou 25 (vinte e cinco) acertos, alcançando, então, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, o que o classificaria.

O recurso não merece provimento. O candidato totaliza 24 (vinte e quatro) acertos, não atingindo, assim, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, permanecendo, por isso, desclassificado.

Recorrente: DANIELA CRISTIANE PASSOS

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Protocolo: 675/2014-1

A candidata insurge-se contra a classificação final do Concurso Público nº 06/2013.

Alega que realizou a prova e, conferindo as questões, constatou em seu caderno de questões que assinalou 04 (quatro) questões corretas de português, quais sejam: 03, 04, 06 e 10. E, ao sair o resultado, obteve apenas 03 (três) acertos. Requeru a revisão do cartão de respostas.

O recurso não merece provimento. Conforme consta no cartão de respostas, a candidata não assinalou corretamente a questão de nº 10, o que demonstra o acerto de apenas 03 (três) questões da disciplina impugnada.

Recorrente: DRIELI GOMES MORONTA BIANCHI

Cargo: Nutricionista

Protocolo nº: 671/2014-1

A candidata apresentou recurso requerendo a correção do gabarito quanto a questão nº 06, em decorrência de recurso anteriormente apresentado que, erroneamente, constou como INDEFERIMENTO o que era para ser DEFERIMENTO.

O recurso merece provimento. O gabarito deve ser alterado para onde consta, como alternativa correta, a letra “E”, passe à assertiva “A”.

Via de consequência, à candidata deverá ser computado 29 (vinte e nove) acertos.

Recorrente: PAULO CÉZAR MULLER JÚNIOR

Cargo: TREINADOR DESPORTIVO

Protocolo: 838/2014-1

O candidato insurge-se contra a classificação final do Concurso Público nº 06/2013.

RESPOSTAS DE RECURSOS

Alega que realizou a prova e, conferindo as questões, totalizou 27 (vinte e sete) acertos, considerando as anulações e retificações já efetivadas, alcançando, então, mais de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, o que o classificaria.

O recurso não merece provimento. O candidato totaliza 24 (vinte e quatro) acertos já com as anulações/retificações, não atingindo, assim, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, permanecendo, por isso, desclassificado.
